



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota

00000794

Data e Hora de Emissão

01/12/2015 15:26:10

Código de Verificação

1GZP-IZQ7

20151202,95690114700

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Seja referência. Seja digital

CPF/CNPJ: **11.468.252/0001-66**

Inscrição Municipal: **0.467.417-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **GVB 09 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Nome Fantasia: **Fizzy Marketing Digital**

Tel.: **21-22633232**

Endereço: **AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, BLC 003 SAL 0325 - BARRA DA TIJUCA - CEP:**

22775-057

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **contato@fizzy.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **431.879.432-68**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **RANDOLFE RODRIGUES**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70165-900**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: **sue-ane@senado.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Marketing Digital - dezembro/2015

Vencimento: 16/12/2015

Dados Bancários:

CNPJ: 11.468.252/0001-66

Banco do Brasil - 001

Agência: 3097-X

Conta: 17.103-4

Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, nº 8 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: 0800-282-7060; Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000 - Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Disque Procon: 151.

VALOR DA NOTA = R\$ 6.500,00

Serviço Prestado

17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	13,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 17.76/97437.